



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 72/59

DATA: 23 DE SETEMBRO DE 1.959

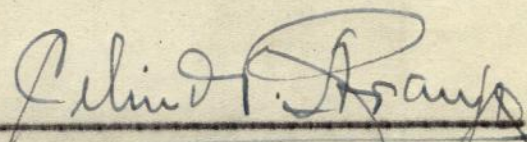
SÚMULA: "Cria o Sêlo de Turismo dentro do Município de Guaíra".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Artº. 1º - Fica criado o Sêlo de Turismo dentro do Município, com a Taxa de Cr\$. 10,00(Dez cruzeiros).
- Artº. 2º - O referido sêlo deverá ser aplicado em todas as transações da Prefeitura e demais Hotéis existentes.
- Artº. 3º - Toda a renda obtida será aplicada em melhoria dos pontos de turismos e em propagandas das belezas naturais.
- Artº. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EM, 23 DE SETEMBRO DE 1.959


CELINO ROCHA DE ARAUJO
Prefeito Municipal